



## **CONCORRÊNCIA 90002/2024**

Processo Administrativo nº 23115.024560/2024-43

### **ANÁLISE QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para construção do muro de contenção localizado entre a Biblioteca Central e o Prédio de Anatomia da UFMA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O valor total estimado pela Administração é de R\$ 2.122.378,73 (Dois milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

#### **2 LICITANTE**

PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA.

#### **3 ANÁLISE QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Trata-se de análise quanto à qualificação técnica da empresa PROSERV Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ: 34.892.534/0001-91, cuja proposta de preços tem o valor total de R\$ 1.591.781,80 (um milhão e quinhentos e noventa e um mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Em observância ao disposto nos subitens 8.44 e 8.44.1 do Termo de Referência, a licitante apresentou uma declaração intitulada “DECLARAÇÃO DE QUE O INTERESSADO TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA

CONTRATAÇÃO”, assinada pelo responsável técnico, na qual atesta que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ademais, em cumprimento ao estabelecido no subitem 8.45 do Termo de Referência, a empresa PROSERV Empreendimentos LTDA apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-MA), a qual se encontra em plena validade.

No que tange à comprovação da qualificação técnico-profissional, conforme os subitens 8.47 e 8.47.1 do Termo de Referência, verificou-se que a licitante apresentou Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Atestados de Capacidade e Responsabilidade Técnica, de serviços executados pelo Engenheiro Civil Carlos Alberto Denti, responsável técnico contratado pela empresa e devidamente registrado no CREA-MA. As quais especificaremos a seguir:

1. Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA-RS, o qual discrimina o registro da ART 4180074 e Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Canoas-RS, referentes à execução de serviços de Revitalização da área do Clube Esportivo Oriente, que citam apenas serviços de execução de muro comum de alvenaria de pedra grês com  $h=1m$ ;
2. Atestado de Capacidade e Responsabilidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itaguaí-RJ, referente à execução de serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila Geny;
3. Atestado de Capacidade e Responsabilidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itaguaí-RJ, referente à execução de serviços de Reforma CIEP 300 Municipalizado Prefeito Vicente Cicarino;
4. Atestado de Capacidade e Responsabilidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itaguaí-RJ, referente à execução de serviços de Reforma da Escola municipal São Sebastião;
5. Atestado de Capacidade e Responsabilidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itaguaí-RJ, referente à execução de serviços de Reforma do HMSFX UTI (COVID 19) e Pré-parto;
6. Atestado de Capacidade e Responsabilidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itaguaí-RJ, referente à execução de serviços de Reforma da Creche do Brisamar;

7. Atestado de Capacidade e Responsabilidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itaguaí-RJ, referente à execução de serviços de Reforma da Escola Municipal das Acáias
8. Atestado de Capacidade e Responsabilidade Técnica emitido pelo Exército Brasileiro - Comando Militar do Sul, referente à execução de serviços de serviços de recuperação, limpeza, preparação e pintura das fachadas e das aberturas, tanto em madeira quanto em ferro, no prédio do Museu do Comando Militar do Sul;
9. Atestado de Capacidade e Responsabilidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itaguaí-RJ, referente à execução de serviços de Reforma da Escola Municipal Severino Salustiano de Farias.

Entretanto as Certidões de Acervo Técnico (CAT) e os Atestados de Capacidade e Responsabilidade Técnica supramencionados não demonstram a execução de serviços com características semelhantes aqueles exigidos nos subitens 8.47 e 8.47.1 do Termo de Referência:

- 8.47. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
  - 8.47.1. Para o Engenheiro Civil: **execução de muro de contenção em concreto armado.** (grifamos)

Dessa forma, a empresa não atende aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional.

Quanto à demonstração da capacidade de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, convém lembrar que o termo de referência da licitação em questão específica, no item 8.50, os requisitos necessários para a comprovação de aptidão técnica, exigindo atestados relativos à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. Para atender a essas exigências, os atestados devem abranger contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 8.50.1. **Escavação vertical para infraestrutura, com carga, descarga e transporte de solo de 1<sup>a</sup> categoria, utilizando escavadeira hidráulica, frota de 3 caminhões basculantes de 14 m<sup>3</sup>, distância máxima de transporte (DMT) de até 1 km e velocidade média de 14 km/h, no volume de 7.326,49 m<sup>3</sup>;**

**8.50.2. Impermeabilização de superfície com manta asfáltica em duas camadas, incluindo aplicação de primer asfáltico, com espessura de 3 mm e 4 mm, abrangendo uma área de 264 m<sup>2</sup>;**

**8.50.3. Concretagem de muro de contenção por meio de bomba, utilizando concreto usinado com fck de 30 MPa, abrangendo lançamento, adensamento e acabamento, no volume de 72,85 m<sup>3</sup>. (grifamos)**

Verificou-se que a empresa licitante apresentou os seguintes atestados emitido em seu nome:

1. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa RM Construção - referente à prestação 'de serviços na área de contração (sic) de muro de arrimo e parte de muro de alvenaria', onde não há detalhamento dos serviços realizados bem como dos quantitativos, além de não haver indicação do responsável técnico, não sendo possível, portanto, atribuir a responsabilidade técnica ao engenheiro civil Carlos Alberto Denti;
2. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Construtora Almeida Paiva – referente a serviços de ampliação e reforma com execução de concretagem (100m<sup>3</sup>), entretanto não há especificação e detalhamento do tipo de concretagem realizada, além de não haver indicação do responsável técnico, não sendo possível, portanto, atribuir a responsabilidade técnica ao engenheiro civil Carlos Alberto Denti.

Os atestados apresentados pela empresa não contemplam a execução de serviços iguais ou similares aos itens 8.50.1 e 8.50.2 do Termo de Referência.

Assim, após análise das documentações apresentadas, constatou-se que os atestados apresentados não demonstram a execução de todos os serviços exigidos no Termo de Referência.

Dessa forma, constatou-se que a empresa não cumpre os requisitos exigidos para a qualificação técnico-operacional.

## 4 CONCLUSÃO

Com base na documentação apresentada, concluímos que a empresa PROSERV Empreendimentos LTDA, CNPJ: 34.892.534/0001-91, não atendeu às exigências relativas à qualificação técnica previstas no Edital e Termo de Referência.

Assim sendo, submetemos o presente documento à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e adoção das providências cabíveis.

São Luís, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Estefan Costa Barbosa  
**Arquiteto e Urbanista**  
SIAPE 1796568  
CAU n.º A42080-8